

**IMÓVEL:** Lote nº 15 da Quadra 39, do Loteamento **PACAEMBU** nesta Comarca; com a área total de **1.003,10m²**; Contendo as seguintes confrontações: pela frente medindo 23,457m para a Rua 01 e mais 2,00m em curva para confluência da Rua 01 com a Rua 09; fundo medindo 33,418m para o lote 01; lado direito medindo 30,80m para o lote 14; e lado esquerdo medindo 20,80m para a Rua 09.  
**PROPRIETÁRIA:** **SABA CONSTRUTORA LTDA**, sediada no Distrito Federal, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 00.677.567/0001-05. **REGISTRO ANTERIOR:** R.3 e AV.4 da Matrícula nº 3.219, Livro 2 de Registro Geral, do 1º Serviço Registral e Notarial desta Comarca. Dou fé. O Oficial.

**Av1-3.269 - Protocolo nº 2.663, de 30/08/2004. TRANSFERÊNCIA DE PENHORAS.** Procedo a esta averbação atendendo a petição da parte interessada datada de 23/08/2004, para consignar que as penhoras objetivadas nos registros R.4 e R.11 da matrícula nº 112.824 do CRI de Luziânia-GO; e transferidas para a Averbação AV.2 das Matrículas nºs 3.252, 3.253 e 3.254, e foram transportadas para o imóvel objeto desta matrícula. Dou fé. Valparaíso de Goiás, 30 de agosto de 2004. A Oficiala Substituta.

**Av2-3.269-Protocolo nº 3.306 de 25/01/2005. ALTERAÇÃO CONTRATUAL.** Procedo a esta averbação conforme petição da parte interessada datada de 25/01/2005, para consignar que a proprietária acima qualificada passou a girar sob a denominação social de **SABA - MANUFATURADOS DE PEDRAS LTDA**, conforme consta da Alteração e Consolidação Contratual Nº III, realizada no dia 10/09/2003, devidamente registrada na Junta Comercial do Distrito Federal, sob nº 20030679966 em 29/11/2003. Dou fé. Valparaíso de Goiás, 25 de janeiro de 2005. A Oficiala Substituta.

**Av3-3.269-Protocolo nº 3.306 de 25/01/2005. ALTERAÇÃO CONTRATUAL.** Procedo a esta averbação conforme petição da parte interessada datada de 25/01/2005, para consignar que a proprietária acima qualificada passou a girar sob a denominação social de **SABA - COMERCIAL CONSTRUTORA SOCIEDADE SIMPLES**, conforme consta da Alteração e Consolidação Contratual Nº V, realizada no dia 30/08/2004, devidamente registrada na Junta Comercial do Distrito Federal, sob nº 20040568342 em 09/09/2004. Dou fé. Valparaíso de Goiás, 25 de janeiro de 2005. A Oficiala Substituta.

**Av4-3.269. CANCELAMENTO.** Procedo a esta averbação com fulcro no Artigo nº 213 da Lei nº 6.015 de 31/12/1973, para consignar que foi feito na matrícula mestra nº 3.219, o cancelamento das penhoras constantes da Av.1 supra, e, que com esta averbação as penhoras se encontram totalmente canceladas. Dou fé. Valparaíso de Goiás, 30 de agosto de 2004. A Oficiala Substituta.

**R5-3.269 - Protocolo nº 41.165 de 12/07/2012. INTEGRALIZAÇÃO AO**

**CAPITAL SOCIAL.** Procedo a este registro para consignar que o imóvel desta matrícula foi avaliado em R\$40.000,00 foi integralizado ao Capital Social da "OTMAN S/A - CONSTRUTORA E INCORPORADORA" inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.933.775/0001-36, sediada no CNF 03, Lote 15, Loja 02, Taguatinga-DF, pelos proprietários acima qualificados; conforme consta da Alteração IX do Contrato de Sociedade Por Quotas de Responsabilidade Limitada, datado de 14/02/2012, registrado no 3º Ofício de Registro de Pessoa Jurídica de Taguatinga-DF sob o nº 00008720 em 17/02/2012 onde houve a aprovação na Ata de assembléia Geral Extraordinária nº 04, realizada em 17/01/2012. Foram-me apresentadas e aqui se acham arquivadas as certidões fiscais exigidas pela legislação vigente, dispensado o recolhimento de ITBI em conformidade com a Lei 3/98 do Código Tributário Municipal e art. 36 inciso I e 37 § 1º do Código Tributário Nacional e Declaração Expressa da adquirente. Dou fé. Valparaíso de Goiás, 26 de Julho de 2012. O Oficial Respondente.

**Av6-3.269. RETIFICAÇÃO.** Procedo a esta averbação com fulcro no inciso I, Artigo 213, letra "a" da Lei nº 6.015/1973, incluído pela Lei nº 10.931/2004, para retificar esta matrícula no tocante ao número do CNPJ da proprietária OTMAN S/A - CONSTRUTORA E INCORPORADORA, que constou de maneira errônea no R-5 acima, sendo que o correto é: "38.033.775/0001-36". Dou fé. Valparaíso de Goiás, 08 de Novembro de 2012. O Oficial Respondente.

**Av-7=3.269 - Protocolo nº 79.752, de 31/01/2017 - BLOQUEIO** Em virtude do Ofício nº 40/2017/VFC, datado em 26/01/2016, da MM Juíza de Direito da 7ª Vara Cível da Circunscrição Judiciária de Brasília - DF, Dra. Marilza Neves Gebrim, foi determinado a este Cartório que se abstenha de promover o registro de transferência ou averbação de qualquer operação deste imóvel, nos autos da Ação de Procedimento Ordinário, Processo nº 2017.01.1.04598-0, que Percefany Queiroz Mahmoud move contra Drogaria Popular Sudoeste Ltda EPP, Drogaria Camila Popular Ltda EPP, Sebastião do Parto Liberal, Otman S/A Construtora e Incorporadora e Mohamad Ali Mahmoud. Em 02/02/2017. A Substituta

**Av-8=3.269 - Protocolo nº 82.711 de 03/07/2017 - DESBLOQUEIO** Em virtude de Ofício nº 251/2017, datado em 21/06/2017 da MM Juíza de Direito da 7ª Vara Cível da Circunscrição Judiciária de Brasília - DF, Dra. Marilza Neves Gebrim, fica cancelado o bloqueio objeto da Av-7=3.269. Em 05/07/2017. A Substituta

**Av-9=3.269 - Protocolo nº 144.786 de 19/10/2023 - NOTÍCIA DA AÇÃO** - Em virtude de requerimento firmado em Brasília - DF, em 19/10/2023, pelo Dr. Alan Gilvan Oliveira, OAB/DF 49.986, foi pedido que se averbasse e como averbado fica nesta matrícula a notícia da existência da Ação de Cumprimento de Sentença, Processo nº

0736135-34.2019.8.07.0001, distribuída em 17/07/2023, tendo como  
exequente **Sebastião do Parto Liberal** e executado **Mohamad Ali  
Mahmoud e Otman S.A - Construtora e Incorporadora**, tudo nos termos  
da Certidão expedida em Brasília - DF, em 31/07/2023, pela Diretora  
de Secretaria, Andressa Ferreira Caldeira. Busca: R\$ 16,67 e  
Emolumentos: R\$ 39,98. Em 25/10/2023. A Substituta

---

PARA SIMPLES CONSULTA  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar



Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ri digital.org.br](http://www.ri digital.org.br)

